



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.192/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 57.922,02** (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0037.2.703 - Manutenção das Atividades da Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS

3390.30.00 641 - Material de Consumo

155.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

R\$ 57.922,02

TOTAL

R\$ 57.922,02

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 57.922,02** (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos), conforme saldo na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.61594-3, conforme resolução SES 7386 de 09 de fevereiro de 2021, reduzido 881 da receita, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé